



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

Lei nº. 1.554 de 28 de junho de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para a inclusão da Casa da Ressurreição.”

A Câmara Municipal de Pedra Azul, MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedra Azul, MG, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cobertura das despesas decorrentes da inclusão da Casa da Ressurreição na dotação Orçamentária 2012; Lei 1.545 de 12 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a PPA (Plano Plurianual Municipal) referentes ao quadriênio: 2009 - 2013.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado nos artigos anteriores, ficarão anuladas parcial ou totalmente a seguinte dotação orçamentária: 02.06.03.17.512.0021.1011 (4.490.51.00 Obras e Instalações) existente no Orçamento vigente.

Art. 3º – Ficam criadas as seguintes dotações, para cobertura de despesas decorrentes da inclusão da Casa da Ressurreição: 02.08.03.08.243.0014.2123 Subvenção para Casa da Ressurreição de Pedra Azul: 3.3.50.43.00 – Subvenção para Casa da Ressurreição de Pedra Azul.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 28 de junho de 2012.

Ricardo Mendes Pinto
Prefeito Municipal